

LEI Nº 3.441 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LEI Nº 3.418, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZOU A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 2013 ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINAIS DE 2012 DOS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 1º da Lei 3.418 de 12 de novembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 162.012,96 (cento e sessenta e dois mil, doze reais e noventa e seis centavos), para criação de dotações orçamentárias em 2013 através da reprogramação dos saldos finais de 2012 dos recursos federais destinados à assistência social, nas seguintes dotações orçamentárias:*

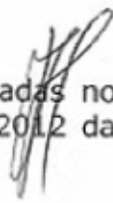
010 - Secretaria Municipal de Assistência Social

001 - Recursos Federais e Estaduais

I) 010001.0824400102.267	Execução do Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) – PAEFI Federal	
33903000000	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 13.322,69
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.322,68

Fonte de Recursos **3301 – Recursos do FNAS**

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura das despesas citadas no *caput* serão provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2012 da



conta bancária nº 19.348-8 – Piso Fixo Média Complexidade II (PFMC II) - FNAS, Agência Banco do Brasil S/A.

II) 010001.0824400122.067	Manutenção das Atividades do CRAS com recursos do PAIF/PBF	
33903000000	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.816,99
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.816,98
Fonte de Recursos	3301 – Recursos do FNAS	

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura das despesas citadas no caput serão provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2012 da conta bancária nº 16.983-8 – PMC – Piso Básico Fixo (PBF/PAIF), Agência Banco do Brasil S/A.

III)	Execução do IGD – SUAS	
010001.0824400122.268		
33903000000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.456,99
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.456,98
44905200000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 9.000,00
Fonte de Recursos	3301 – Recursos do FNAS	

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura das despesas citadas no caput serão provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2012 da conta bancária nº 21.208-3 – Programa IGD - SUAS, Agência Banco do Brasil S/A.

IV)	Execução do Programa Bolsa Família (PBF) com recursos do IGD	
010001.0824400122.162		
31900400000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00
33901400000	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
33903000000	Material de Consumo	R\$ 2.000,00



33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 909,83
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 909,82
44905200000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.500,00

Fonte de Recursos 3301 - Recursos do FNAS

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura das despesas citadas no caput serão provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2012 da conta bancária nº 13.435-X - Recurso do IGD /QG PBF no Âmbito Municipal, Agência Banco do Brasil S/A.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASTELO,ES 30 de dezembro de 2013.



JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal